



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO CIRCULAR Nº 19/2022

DESTINATÁRIO(A): MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ LOCALIZADOS NAS ÁREAS SUJEITAS À DESERTIFICAÇÃO (ASD):

Abaiara, Acarape, Acaraú, Acopiara, Aiuaba, Alcântaras, Altaneira, Alto santo, Amontada, Antonina do Norte, Apuiarés, Aracati, Aracoiaba, Ararendá, Araripe, Aratuba, Arneiroz, Assaré, Aurora, Baixio, Banabuiú, Barbalha, Barreira, Barro, Baturité, Beberibe, Bela Cruz, Boa viagem, Brejo Santo, Campos Sales, Canindé, Capistrano, Caridade, Cariré, Caririaçu, Cariús, Carnaubal, Cascavel, Catarina, Catunda, Caucaia, Cedro, Choró, Chorozinho, Coreauá, Crateús, Crato, Croatá, Cruz, Deputado Irapuan Pinheiro, Ererê, Farias Brito, Forquilha, Fortim, Frecheirinha, General Sampaio, Graça, Granja, Granjeiro, Groaíras, Guaiúba, Guaraciaba do Norte, Guaramiranga, Hidrolândia, Ibaretama, Ibiapina, Ibicuitinga, Icapuí, Icó, Iguatu, Independência, Ipaporanga, Ipaumirim, Ipú, Ipueiras, Iracema, Irauçuba, Itaiçaba, Itapajé, Itapipoca, Itapiúna, Itarema, Itatira, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Jucás, Lavras da Mangabeira, Limoeiro do Norte, Madalena, Maranguape, Marco, Martinópolis, Massapê, Mauriti, Meruoca, Milagres, Milhã, Miraima, Missão Velha, Mombaça, Monsenhor Tabosa, Morada Nova, Moraújo, Morrinhos, Mucambo, Mulungu, Nova Olinda, Nova Russas, Novo Oriente, Ocara, Orós, Pacajus, Pacoti, Pacujá, Palhano, Palmácia, Parambu, Paramoti, Pedra Branca, Penaforte, Pentecoste, Pereiro, Piquet Carneiro, Pires Ferreira, Poranga, Porteiras, Potengi, Potiretama, Quiterianópolis, Quixadá, Quixelô, Quixeramobim, Quixeré, Redenção, Reriutaba, Russas, Saboeiro, Salitre, Santana do Acaraú, Santana do Cariri, Santa Quitéria, São Benedito, São Gonçalo do Amarante, São João do Jaguaribe, São Luís do Curu, Senador Pompeu, Senador Sá, Sobral, Solonópolis, Tabuleiro do Norte, Tamboril, Tarrafas, Tauá, Tejuçuoca, Tianguá, Trairi, Tururu, Ubajara, Umari, Umirim, Uruburetama, Uruoca, Varjota, Várzea Alegre e Viçosa do Ceará.

ASSUNTO: AUDITORIA OPERACIONAL COORDENADA NO TEMA DESERTIFICAÇÃO. QUESTIONÁRIO ELETRÔNICO. PREENCHIMENTO PELOS MUNICÍPIOS

EXPEDIENTE:

Cumprimentando-o(a) cordialmente, comunico que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 1º da Lei nº 12.509/1995, encontra-se executando auditoria operacional em conjunto com os Tribunais de Contas dos Estados do Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Paraíba, sob a



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

coordenação deste último e supervisão do Núcleo de Supervisão de Auditorias do Tribunal de Contas da União (TCU), proposta no âmbito da Rede Integrar.

O objetivo da fiscalização é a avaliação da Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos efeitos da seca, à luz da Lei Federal nº 13.153/2015 (Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca – PNCD), sob os aspectos ambiental, econômico, social e cultural, bem como de outras políticas públicas transversais referentes à região do semiárido e ao bioma caatinga.

A escolha do objeto da auditoria justifica-se pelo processo crescente de degradação ambiental que as terras do semiárido brasileiro têm apresentado, denominado de desertificação, em função do clima e das ações antrópicas, prejudicando os solos, os recursos hídricos, o bioma caatinga e a qualidade de vida da população.

Considerando que as ações e os impactos ocorrem no território municipal, definiu-se como um dos instrumentos de coleta de dados a aplicação de questionário, por meio de formulário eletrônico, junto aos municípios que integram a região do semiárido dos cinco Estados, cujos Tribunais de Contas participam da auditoria.

O questionário deverá ser respondido de forma eletrônica pelos municípios até o dia 30/09/2022. **Após essa data os links serão desabilitados.** Lembramos que as respostas devem permitir a análise do panorama de condições dos Municípios frente à temática da Desertificação.

Neste sentido, é de vital importância que as Prefeituras Municipais atendam com o máximo empenho a orientação deste Tribunal para o preenchimento dos questionários:

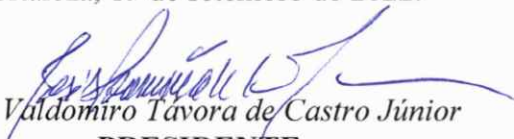
- Os *links* e chaves de acesso aos questionários serão encaminhados por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) cadastrado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no sistema SIMWEB e/ou alterado posteriormente no sistema do IEGM. Se necessário modificar o endereço de e-mail em relação ao cadastrado, encaminhar ofício para desertificacao@tce.ce.gov.br, assinado pelo Chefe do Poder Executivo municipal, requerendo a alteração. Os e-mails atualmente cadastrados estão disponíveis para consulta no *site* do TCE Ceará, *link* “Jurisdicionado”, “IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal”.
- Caso seja necessário pausar o preenchimento eletrônico antes de concluir, deve-se continuar no mesmo equipamento, de forma a garantir a continuidade do processo e resguardar a integralidade das respostas.
- Caso tenha **dificuldades de acessar o formulário**, entrar em contato com o Sr. João Robalinho (jrobalinho@tce.pe.gov.br), servidor do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, responsável pela inclusão do formulário eletrônico no *limesurvey*.
- As dúvidas quanto ao **preenchimento do questionário** poderão ser dirimidas por meio do endereço eletrônico desertificacao@tce.ce.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Por fim, agradeço, antecipadamente, a colaboração e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Fortaleza, 19 de setembro de 2022.


José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

